



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - PROADI
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590
Telefones: (+ 55 94) 2101-7151/7198 — E-mail: dicc@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017

Processo nº 23479.007979/2017-09

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARABÁ/PA (DPF), A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ/PA (DRF) O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MARABÁ/PA (INSS), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), PARA A CRIAÇÃO DA UNIDADE DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – SIASS, PREVISTO NO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-UNIFESSPA**, inscrita no CNPJ nº nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-590, representada por seu Reitor Prof. Dr. **Maurílio de Abreu Monteiro**, brasileiro, portador do RG nº 1523205 e do CPF/MF nº 185.819.432-68, nomeado por Decreto Presidencial, datado de 28 de junho de 2013, publicado no DOU de Nº 124, segunda-feira, 1 de julho de 2013, residente e domiciliado na Folha 23, quadra 21, lote 11, condomínio Portal da Orla, torre “B”, apartamento 403, bairro: Nova Marabá — Marabá, PA, Brasil — CEP 68.509-652, a **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARABÁ-DPF/MBA**, inscrita no CNPJ nº 00.39.4494/0014-50, endereço na Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Nova Marabá, Cidade Marabá-PA, CEP 68.507-670, representada pelo Delegado de Polícia Federal, **Ricardo Viana de Sousa**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 640.172.063-87, a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ-DRF/MBA**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0475-39, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lotes 07 e 08, Marabá-PA, CEP 68.507-620, representada pelo Delegado **Arthur Vinicius da Costa Ferreira Pinto**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 054.967.667-88, a **GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MARABÁ-INSS**, inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0155-04, com sede na Rua Agropólis do Incra, SN, Amapá, Núcleo Cidade Nova, Marabá-PA, CEP 68.501-545, representado pelo Gerente Executivo **Benjamin Celso Coelho de Oliveira**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 369.045.542-15, **O INSTITUTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - PROADI
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590
Telefones: (+ 55 94) 2101-7151/7198 — E-mail: dicc@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA, inscrito no CNPJ n.º 10.763.998/0001-30, com sede na Avenida João Paulo II, 514, Castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-240, representado por seu Reitor Prof. Dr. **Cláudio Alex Jorge da Rocha**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 373.039.452-53 resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 6.833, de 29 de abril de 2009 e na Portaria Normativa n.º 2, de 22 de março de 2010, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, firmado no âmbito da Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal, estabelece cooperação entre os partícipes para a homologação de atestados e exames médicos, mediante a realização de perícias médicas oficiais, singulares ou por juntas oficiais, quando necessário para a concessão de licença para tratamento de saúde do próprio servidor; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença à gestante; licença por motivo de acidente em serviço e avaliação médica admissional. Conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único: Os atendimentos serão realizados de acordo com a disponibilidade eventual do SIASS – Unifesspa/Marabá/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Ficam os órgãos partícipes obrigados a promover articulação entre as áreas de recursos humanos e os seus serviços de saúde, definindo as respectivas formas de participação para a realização das ações de cooperação técnica necessárias à consecução do objeto proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

I - COMPETE CONJUNTAMENTE AOS PARTÍCIPES:

- a) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico;
- b) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação da unidade SIASS/Marabá.
- c) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- d) Apoiar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor;
- e) Conduzir todas as atividades com eficiência e conforme práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- f) Disponibilizar pessoal para compor a força de trabalho da Unidade do SIASS – Unifesspa/Marabá/PA;
- g) Disponibilizar recursos materiais, equipamentos, imóveis e instalações;
- h) Encaminhar os casos necessários para avaliação na Unidade do SIASS – Unifesspa/Marabá/PA; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - PROADI
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590
Telefones: (+ 55 94) 2101-7151/7198 — E-mail: dicc@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

- i) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Plano de Trabalho.

II - COMPETE A UNIDADE DO SIASS – Unifesspa/Marabá/PA

- a) Realizar perícia médica oficial, singular ou por junta oficial;
b) Realizar registro administrativo de atestados de curta duração;
c) Não estão incluídos a realização de perícia oficial odontológica, singular ou por junta oficial, dos servidores dos órgãos partícipes;
d) Não estão incluídos a realização de avaliação médica referentes a exames médicos periódicos e demissionais dos servidores dos órgãos partícipes;
e) Não estão incluídas as demais demandas inerentes ao Setor de Medicina do Trabalho, como análise ergonômica dos ambientes de trabalho e realização do processo de investigação de acidentes do trabalho, dos órgãos partícipes.

III - COMPETE OS ÓRGÃOS PARTICIPES:

- a) Encaminhar a relação dos servidores a serem atendidos;
b) Disponibilizar os antecedentes periciais, quando solicitado pelo serviço de perícia em saúde, devidamente lacrados, que após consulta serão devolvidos na mesma forma;
c) Disponibilizar à Unidade SIASS/UNIFESSPA materiais e equipamentos conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A Unidade do SIASS – Unifesspa/Marabá/PA manterá, durante a vigência do presente Acordo, gestor responsável pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas, indicado pelo órgão que sediar a Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO

As ações consensuadas no Acordo de Cooperação Técnica serão avaliadas quanto ao cumprimento de seus objetivos, após dois anos de sua assinatura, quando serão utilizados os critérios de avaliação estabelecidos pelo Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios – DESAP / SRH, em consonância com o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor – CGASS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas pelos partícipes, visando à execução do objeto deste Acordo, serão por eles custeadas, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, quer no que se refere a interveniência das equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos.

C. Guedes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - PROADI
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590
Telefones: (+ 55 94) 2101-7151/7198 — E-mail: dicc@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

Parágrafo primeiro: As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos órgãos partícipes.

Parágrafo segundo: Eventual transferência de recursos financeiros entre os partícipes dependerá da formalização de instrumento jurídico específico, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito deste Acordo, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Este Acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, denunciado por um dos partícipes, mediante notificação prévia de, no mínimo 60(sessenta) dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por força de norma que o torne inexecutável ou por interesse mútuo das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em qualquer caso de extinção, os trabalhos em fase de execução serão resolvidos por meio de documento específico, no qual se definirão as responsabilidades relativas à extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União será providenciada pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - PROADI
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590
Telefones: (+ 55 94) 2101-7151/7198 — E-mail: dicc@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos surgidos durante a execução deste Acordo serão resolvidos mediante entendimento entre os órgãos partícipes, por meio de instrumento assinado pelos gestores titulares nomeados, ou por meio de Termo Aditivo a este acordo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas diretamente entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001 e do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Marabá-PA, para dirimir as questões surgidas deste instrumento que não puderem ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marabá-PA, 01 de dezembro de 2017.

Pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Órgão Sede da Unidade SIASS:

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa

Pela Delegacia de Polícia Federal em Marabá/PA, Órgão Partícipe:

Ricardo Viana de Sousa
Delegado de Polícia Federal em Marabá-Pa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - PROADI
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590
Telefones: (+ 55 94) 2101-7151/7198 — E-mail: dicc@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

Pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá, Órgão Partícipe:

Arthur Vinicius da Costa Ferreira Pinto
Delegado Titular da Receita Federal em Marabá-Pa

Pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Marabá/PA, Órgão Partícipe:

Benjamin Celso Coelho de Oliveira
Gerente Executivo do INSS em Marabá

Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Órgão Partícipe:

Prof. Dr. Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA

TESTEMUNHAS:

1) Olene Almeida Pacheco
Nome completo
CPF: 003.155.702-37

2) Eliene Barros de Freitas
Nome completo
CPF: 054.661.282-87